



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/CONTRATO

Parecer de Regularidade do Contrato Nº 20259029 e 20259030

Pregão eletrônico: 9.2025-0005-SRP-CMA

Requisitante: Câmara Municipal de Abaetetuba

Eu **FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o contrato do Processo n.º **9.2025-0005-SRP-CMA** referente à licitação **Pregão Eletrônico**, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, cujo o contratado foi a empresa **FERREIRA & QUARESMA LTDA-EPP**, Contrato nº **20259029**, no valor total de R\$ 136.400,30 (cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e trinta centavos) e a empresa **A J CARDOSO XAVIER LTDA**, contrato nº **20259030** no valor total de **R\$ 132.495,00(cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)** , com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abaetetuba-Pará, 23 de junho de 2025.

FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 005/2025